



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.883, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Decreta o estabelecimento de área/terreno como Setor Especial 2, a fim de se atender ao preceito no inciso I, do art. 12, da Lei nº. 2.862/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, bem como para se atender ao estabelecido no inciso I, do art. 12, da Lei nº. 2.2862/2008, visando à edificação de área de uso comum dos condôminos associados – Lagoa Santa Park Residence Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CONSIDERANDO que a Lei 2.862, art. 12, Inciso I, atribuiu ao Poder Executivo a prerrogativa de, mediante decreto, regulamentar a ocupação dos Setores Especiais, a saber: *Art. 12 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a, através do Decreto e em conformidade com o artigo 44: I - regulamentar a ocupação dos Setores Especiais SE-1, SE-2, SE-3 e SE-4 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;*

CONSIDERANDO que, compete à Comissão de Uso e Ocupação do Solo dar parecer consultivo remetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para deliberação, sobre o zoneamento dos Setores Especiais, em atendimento ao disposto no § 2º, Inciso III, do art. 53 (antigo art. 44), da Lei 2.862/2008, a saber: *§ 2º - Compete a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, que terá função consultiva: (...) III - Dar parecer sobre zoneamento dos setores especiais;*

CONSIDERANDO decisão, à unanimidade, da Comissão de Uso e Ocupação do Solo em reunião realizada no dia 10 de março de 2015, a qual deu parecer favorável à gravação dos lote 1 da Quadra 30 e também o lote 1 da Quadra 31, a ser denominado de SEDE SOCIAL E “CLUBE DO LAGOA PARK RESIDENCE”.

CONSIDERANDO por fim, os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes do processo administrativo nº. 1135/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a área/terreno situado no interior do empreendimento Lagoa Santa Park Residence Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, neste município de Lagoa Santa com a área total de 5.877,60m² (cinco mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados e centésimas de metro quadrado) dentro das seguintes localizações dentro do condomínio, começando pelo lote 1 à quadra 30 com terreno de 4.547,86m² e lote 1 à quadra 31 com terreno de 1.329,74m² gravada como sendo Setor Especial 2.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º - O empreendedor deverá dar entrada na Prefeitura com todos os projetos e documentações solicitando a análise para aprovação do projeto, obedecendo-se aos demais preceitos contidos na legislação municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de março de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO

Prefeito Municipal